



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

001

Q
CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO = Nº 000971/2017

ASSUNTO = PROJETOS

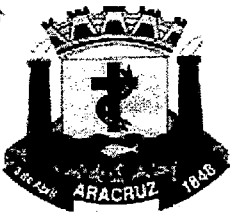
DATA = 09/11/2017 HORA = 17:22:08

REQUERENTE = JOSE GOMES DOS SANTOS

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 036/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, AVISO INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 036 2017

Pg nº

002
CAMA

APROVADO 1º TURNO

11 / 06 / 2018

Presidência CMA

DISPÕE sobre a obrigação das empresas de transporte público, anexar, no interior dos ônibus, informativo sobre o crime de abuso sexual e dá outras providências.

APROVADO 2º TURNO

18 / 06 / 2018

Presidência CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

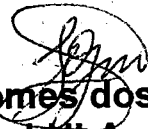
Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Aracruz, as empresas de transporte público, anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que; abuso sexual é crime com a discricção da lei e suas penalidades e, número para denunciar.

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão anexar, em local visível, no interior dos ônibus coletivos avisos nos tamanhos de 40cm x 20cm, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo além dos descritos no Art 1º os seguintes dizeres:

"ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLICIA MILITAR 190. NÃO FIQUE EM SILÊNCIO, VOCÊ PRECISA DENUNCIAR, SE CALAR NÃO É A SOLUÇÃO"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 09 de Novembro de 2017.



José Gomes dos Santos
LULA
Vereador/PRTB



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por finalidade o incentivo para que as vítimas denunciem e não se caleem mediante a tamanha atrocidade. Não é de hoje que se sabe que a aglomeração de pessoas facilita, e muito, a ação de pervertidos sexuais, que, escondidos na multidão e se aproveitando do empurra-empurra típico dessas situações, satisfazem a sua lascívia mediante "encoxadas", "passadas de mão", "apertões e beliscões nas partes íntimas", além de outras tantas formas de abordagens de vítimas. Abuso sexual, muitas vezes, é um crime silencioso, muitas vítimas acabam não denunciando por medo ou por vergonha, carregando consigo o trauma sofrido, que por muitas vezes são irreversíveis a saúde física, social e mental da vítima, entre outros problemas decorrentes dos abusos. Há várias vias de combate ao crime que trata essa lei, mas, qualquer ato que combata tal tipo é um ganho importante. A fixação de aviso informando o tipo penal e o incentivo a denunciar irá encorajar a vítima e a sociedade a combater tal tipo de crime, nesta via de combate, onde, geralmente o crime ocorre, visto que, há noticiários a nível nacional de que o crime em questão, sua prática vem aumentando no interior dos ônibus coletivos, e que, as vítimas acabam não denunciando por medo ou vergonha, temos que encorajar as vítimas e a sociedade a denunciar.

Aracruz, 09 de Novembro de 2017.


José Gomes dos Santos
LULA
Vereador/PRTB



Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº
004
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000004991**
Responsável **MAISA CAMPOS OLIVEIRA**
Data e Hora **09/11/2017 17:24:10**
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 036/2017.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, AVISO INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARACRUZ, 09 de novembro de 2017

Pl. Maísa C. Oliveira

SOLENIETE GOMES MARINHO
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000971/2017 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 036/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, AVISO INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**
Responsável _____

[Signature]

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

[Signature]

LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 36/2017 – DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, AVISO INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ GOMES DOS SANTOS.

APROVADO 2º TURNO
18 / 06 / 2018
Presidência CMA

1 – Relatório

O presente Projeto de Lei possui a intuito de conscientizar e conferir maior publicidade, através da fixação de cartazes nos transportes público, no que se refere a problemática questão da prática de crimes de abuso sexual, àqueles que usufruem de tal meio de condução.

É o breve relatório.

2 – Voto do Relator

Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa encontra guarida no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 8º da Lei Orgânica Município de Aracruz, por se tratar de matéria de interesse local.

Em que pese ao mérito do projeto de lei *sub examine*, verifica-se a ausência de impedimento legal que obste a implementação do mesmo, uma vez que seu objeto contém notória relevância social, necessitando de publicidade, e, por conseguinte, propiciando a sociedade, mormente, aqueles cidadãos que fazem uso comumente de transportes públicos, maior acesso a temática a fim de facilitar a denúncia de tais práticas criminosas e conseqüentemente, o indicativo de suas autorias para fins de responsabilização criminal.

3 - Conclusão

Ante todo o exposto, esta relatoria opina pelo prosseguimento e tramitação do projeto de lei em pauta, haja vista seu objeto manter-se



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
06
CIMA

coerente e em concordância com os dispositivos legais existentes no ordenamento jurídico pátrio vigente.

Aracruz/ES, 30 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR ROMILDO BROETTO

Pg nº
07
CMA

OFÍCIO Nº003/2018

Gabinete do Vereador

Romildo Broetto

Aracruz, 19 de Fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ – DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

A/C: Srª Maria da Gloria Meyer Coutinho – Chefe do Dpto. Legislativo

Cumprimentando-o, venho respeitosamente, devolver ao Departamento Legislativo desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Nº036/2017 de autoria do Poder Legislativo e o Projeto de Lei Nº060/2017 de autoria do Poder Executivo para que os novos membros da comissão de finanças possam exarar os pareceres, uma vez que terminou o período de atuação deste vereador na comissão de finanças.

Atenciosamente,


Romildo Broetto
Vereador


PARTIDO VERDE
Câmara Municipal de Aracruz
Romildo Broetto
Vereador

Realizado em:
11/02/2018
A



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI Nº 036/2017 – DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO ANEXAR, NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, INFORMATIVO SOBRE O CRIME DE ABUSO SEXUAL.

AUTOR: JOSÉ GOMES DOS SANTOS

APROVADO 1º TURNO

11/06/2018

Presidência CMA

1 -Relatório

O Projeto de Lei nº 036/2017 visa mitigar situações de assédio e abusos sexuais, incentivando a denúncia dessas situações de violência sexual, e também, prevenindo contra as situações cotidianas de violência dentro dos transportes públicos.

Através de informativos com cartazes que incentivem a denúncia, bem como informar de maneira clara como a vítima deve proceder, para dar andamento a denúncia e facilitar a identificação do agressor.

APROVADO 2º TURNO

18/06/2018

Presidência CMA

2- Voto do Relator

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial a implementação de políticas públicas que visam mitigar os assédios e abusos sexuais, dos quais as mulheres são as principais vítimas no transporte coletivo.

Assédio ou abuso sexual é um tipo de coerção de caráter sexual praticada geralmente por uma pessoa em posição de domínio em relação à vítima.

Infelizmente, há uma cultura de não denunciar esse tipo de ação, principalmente no transporte público, em função da dificuldade de se identificar o agressor/ofensor, pela falta de testemunhas e inclusive pelo desconhecimento do órgão apropriado para efetuar a denúncia.

O informativo “ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLÍCIA MILITAR 190. NÃO FIQUE EM SILÊNCIO, VOÇÊ PRECISA DENUNCIAR, SE CALAR NÃO É A SOLUÇÃO”, é um meio de divulgar para as pessoas e principalmente para as vítimas os meios disponíveis para uma ação de imediato.

3- Voto

Na condição de relator verifico que o Projeto de Lei Nº036/2017 não envolve questões orçamentais e finanças para o poder Público Municipal, sendo assim o parecer é favorável ao projeto.

Aracruz-ES, 14 de Março de 2018.

ALBERTO LOPES
Relator



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 62ª Sessão Ordinária

Data: 11/06/2018

2º Turno: 63ª Sessão Ordinária

Data: 18/06/2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 036/2017 - DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO ANEXAR, NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, INFORMATIVO SOBRE O CRIME DE ABUSO SEXUAL.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇA			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X		X		X	
ALBERTO LOPES	Licenciado		Licenciado		Licenciado		Licenciado	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Presidente		Presidente		Presidente		Presidente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X		X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X		X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X		X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X		X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X		X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X		X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X		X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		X		X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X		X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X		X		X	
MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X		X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X		X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X		X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X		X		X	

RESULTADOS:

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: Favoráveis 15 votos 2º Turno: Favoráveis 15 votos
Contrários 00 votos Contrários 00 votos


Dileuza Marins Del Caro
1º Secretária



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 62ª Sessão Ordinária

Data: 11/06/2018

2º Turno: 63ª Sessão Ordinária

Data: 18/06/2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 036/2017 - DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO ANEXAR, NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, INFORMATIVO SOBRE O CRIME DE ABUSO SEXUAL.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	Ausente		Ausente	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Presidente		Presidente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 15 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


Dileuza Marins Del Caro
1º Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº
[Handwritten signature]
CMA

Aracruz, 19 de junho de 2018.

Of. nº. 179/2018
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº. 036/2017** – Dispõe sobre a obrigação das empresas de transporte público anexar, no interior dos ônibus, informativo sobre o crime de abuso sexual, de autoria do Poder Legislativo, o qual foi **aprovado** em 2º Turno, na 63ª Sessão Ordinária, realizada em 18/06/2018, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES,

[Handwritten signature]
ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS
Presidente da Câmara

Exmº. Sr.
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta



LEI Nº 4.179, DE 21/06/2018.



SANCIONADA

Em, 21/06/2018


Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, INFORMATIVO SOBRE O CRIME DE ABUSO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do Município de Aracruz, as empresas de transporte público, anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que; abuso sexual é crime com a descrição da lei e suas penalidades e, número para denunciar.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo deverão anexar, em local visível, no interior dos ônibus coletivos avisos nos tamanhos de 40cm x 20 cm, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo além dos descritos no Art 1º os seguintes dizeres:

“ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLICIA MILITAR 190. NÃO FIQUE EM SILÊNCIO. VOCÊ PRECISA DENUNCIAR, SE CALAR NÃO É A SOLUÇÃO.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Junho de 2018.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº
013
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**
Remessa Nº **000001190**
Responsável **IRANI VIEIRA TEODORO**
Data e Hora **26/06/2018 13:39:38**
Despacho **Finalizado, encaminhado o presente.**

ARACRUZ, 26 de junho de 2018

MARIA DA GLÓRIA MAYER COUTINHO
LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000971/2017 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 036/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, AVISO INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ___ / ___ / ___

ARQUIVO LEGISLATIVO